



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23.
Endereço Eletrônico: prefeituradearara@bol.com.br

LEI Nº 037/2014

Reajusta salário dos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei Federal 12.944/2014, faço saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar para R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), o salário dos Agentes de Combate a Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei 12.994/2014.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arara-PB, 07 de agosto de 2014.


ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL